



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail: compras@capaodoleao.rs.gov.br Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

Processo de Compras 116/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

1ª RETIFICAÇÃO

Tipo da Licitação: Menor Preço

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h30min**, do dia **19 de setembro de 2018**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, na Avenida Narciso Silva nº. 1195, na Sala de Reuniões das Secretarias de Administração e Finanças, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 069/2017 se reunirá com a finalidade de receber propostas para prestação de serviço, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Poderão participar as Empresas do ramo pertinente, cadastradas neste município ou não, apresentando toda a documentação descrita neste edital.

1 – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a serem executados no exercício de 2018, sendo previsto 120 (cento e vinte) dias letivos, conforme as especificações descritas no Anexo I – Detalhamento do Objeto.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade;

2.2. As certidões e declarações exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

2.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo servidor Municipal deverão comparecer ao Departamento de Compras, antes da entrega dos documentos e início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas após a entrega da documentação ou durante a realização do certame;

2.3.1. Somente será efetuada autenticação mediante a apresentação do documento original;

2.4. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição e documentação:

AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N º 005/2018

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE – (Razão Social - CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N º 005/2018

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE – (Razão Social - CNPJ)

3 – DA HABILITAÇÃO - no envelope nº. 01, da Habilitação, deverá conter:

3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovando atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, que deverá estar de acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

a) Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado do MEI – CCMEI;

- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e posteriores alterações;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:
 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual/Certificado do MEI – CCMEI; ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que deverá estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o aqui licitado, em características, quantidades e prazos;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, ou Certidão Judicial Civil Negativa, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do no do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral: $AC + ARLP / PC + PELP = \text{índice mínimo: } 1,00$

Gerencia de Capitais de Terceiros: $PL / PC + PELP = \text{índice mínimo: } 1,00$

Grau de Endividamento: $PC + PELP / AT = \text{índice máximo: } 0,51$

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo realizável a Longo Prazo; AP=Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível em Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

3.3.1. Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e RGFN (Certidão Conjunta Negativa), que abranja as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração expressa que os proponentes cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- d) Declaração que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor do órgão licitador;
- e) Declaração de disponibilidade dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços/rotas ofertados, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa;
- f) Declaração de que os motoristas receberão instruções durante a contratação quanto a adequação das vestimentas e proibição de fumar ou beber durante a prestação dos serviços;
- g) A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Declaração, firmada por contador ou representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que o benefício seja concedido no certame;
- h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração** (instrumento público ou particular), com firma reconhecida pela pessoa jurídica ou acompanhado do documento de constituição (autenticado) com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

Obs.: A Empresa ao utilizar-se do benefício do item 'g' da cláusula '3.5', que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em data estipulada pela Comissão de Licitações.

4 – DA PROPOSTA

4.1. O envelope nº. 02, da Proposta Financeira, deverá conter:

4.1.1. Preço **UNITÁRIO POR KM** rodado da (s) rota (s) ofertada (s), para a execução dos serviços de transporte escolar, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo formulada conforme modelo do anexo V deste edital;

4.1.1.2. A proposta deverá ser apresentada, ainda, na forma de Planilha de Custos, conforme os itens ofertados, nos moldes da elaborada pela Administração (anexo II), observados a proporcionalidade percentual de cada item, com base no valor de referência, devendo ser assinada pelo proponente;

4.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta financeira, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste certame;

4.1.3. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como: impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta e indireta, dentre outros necessários a perfeita prestação dos serviços licitados.

4.1.3.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.1.5. Indicação da conta corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita.

4.1.6. Indicação dos meios de contato com a empresa, através de e-mail, telefone, fax, etc.;

Obs.: Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM, para a execução dos serviços licitados;

5.1.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município;

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. 'g', deste edital;

5.3.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por centos) à proposta de menor valor;

5.3.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois), dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma, da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;

5.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

5.6. O disposto nos itens 5.3 à 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

5.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimadas ou inexequíveis.

7 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Serviço de Protocolo do Município, situado no endereço mencionado no preâmbulo, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, no Serviço de Protocolo do Município;

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório;

7.5. Dos atos da Administração ou Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração de decisão do município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.6. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 7.5 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

7.6.1. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

7.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 7.5, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 7.5, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8 – DOS PRAZOS

8.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Finanças, convocará no prazo de até 10 (dez) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora, para assinatura do contrato, sob pena de

decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula 9 deste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

8.2. Durante o transcurso do prazo acima referido e antes da assinatura do contrato, conforme data limite estipulada pela Comissão de Licitações durante a realização do certame, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão do INMETRO de validação do cronotacógrafo (que será obtida mediante a informação dos nºs do RENAAM e da placa do veículo, no site <http://dipin.inmetro.rs.gov.br/scw/>);
- b) Autorização especial do DETRAN (CTB, art. 136 e Portaria 311/2013);
- c) Laudo de vistoria e inspeção veicular;
- d) Certificado de propriedade do veículo e/ou comprovação de posse;
- e) Habilitação adequada – Categoria D e formação para Transporte Escolar;
- f) Certidão negativa de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Certidão de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- h) Declaração formal de que os veículos atenderão as exigências contratadas no início da vigência do mesmo;
- i) Relação dos veículos e motoristas necessários a prestação dos serviços, **discriminando qual será utilizado em cada rota (s)**.

8.2.1. Os documentos, em via original ou em cópia autenticada, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Administração, no horário das 07h30min às 13hs30min, na Avenida Narciso Silva, nº. 1.195, encaminhados ao Departamento de Compras.

8.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Comissão de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

8.4. A prestação de serviço do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

9.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

9.2.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

9.2.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência, desde que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração, sendo estas limitadas ao número de 3 (três) ocorrências, sendo que após estas deverá ser penalizada por multa descrita na alínea "b";
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado do item (Rota), por dia com atraso ou falha na execução, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato, limitado a 10 (dez) dias de incidência, após este prazo será considerada inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Dos Direitos:

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das obrigações:

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

10.2.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

10.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

10.2.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

10.2.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

10.2.2. Da CONTRATADA:

10.2.2.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

10.2.2.2. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, quando pertinentes, mantendo à disposição do fiscal os discos do tacógrafo, para solicitação e ou consulta sempre que solicitado;

10.2.2.3. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, não podendo alterar o trajeto estabelecido na licitação;

10.2.2.4. Solucionar, imediatamente, quaisquer problemas de sua responsabilidade, que eventualmente venham a ocorrer com o transporte escolar;

10.2.2.5. Segurar os escolares contra acidentes;

10.2.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando da execução deste contrato;

10.2.2.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, por si ou seus prepostos, dolosa ou culposamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do objeto contratado;

10.2.2.8. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município e Legislação Federal;

10.2.2.9. Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município, a cada três meses, apresentando laudo técnico;

10.2.2.10. Manter os veículos utilizados no transporte escolar em conformidade as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, Tacógrafo, Dístico Escolar, Cintos de Segurança, Declaração formal de disponibilidade – cf. art.30, inciso 6º da Lei 8.666/93, Habilitação adequada – Categoria D, Autorização Especial – DETRAN (CTB, art. 136 e Portaria 311/2013), CRLV (CTB, art. 124,131), Ano mínimo de fabricação: 2003;

10.2.2.11. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

10.2.2.12. Manter e cobrar a boa conduta de seus funcionários especialmente nas vestimentas usadas durante a execução dos serviços, bem como a proibição a estes funcionários quanto ao uso de bebidas alcólicas e uso de cigarros e ou afins durante o período trabalhado no transporte de alunos, no veículo utilizado e nas dependências das escolas.

10.2.2.13. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

10.2.2.14. Cumprir com todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, apresentando durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente;

10.2.2.15. Manter atualizados o endereço, o telefone e o e-mail informados no processo, como meio oficial de comunicação entre as partes para que a Contratante possa entrar em contato;

10.2.2.16. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.2.2.16.1. O serviço será realizado pelos empregados e veículos da contratada, conforme documentação apresentada pela empresa;

10.2.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.2.2.18. A Contratada não poderá substituir o veículo nem o motorista indicados no Contrato, sem a prévia autorização da Contratante;

10.2.2.19. A Contratada, é obrigada a comunicar à Secretaria Municipal da Educação e Desporto quando da ocorrência de eventuais acidentes envolvendo o veículo;

10.2.2.20. A Contratada, é responsável por todos os custos oriundos de toda quilometragem extra, que for realizada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da planilha de medição dos serviços e da Nota Fiscal a contabilidade, aprovada pelo Fiscal e pelo Secretário de Educação, em conta bancária da Contratada informada no certame;

11.1.1. Havendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento;

11.2. A Nota Fiscal somente será liberada pelo fiscal quando o cumprimento dos serviços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

11.2.1. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

11.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar regularidade com a as contribuições sociais, pela Certidão conjunta Federal, com o FGTS (CRF) e com o Município, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura/nota fiscal apresentada;

11.4. O pagamento mensal da contratada fica condicionado à apresentação, junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da sanção;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. o 8.666-93, após análise, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido por qualquer das partes, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, a ocorrência de uma das condições insejadas nos termos da lei, a justificar o desequilíbrio contratual;

12.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão atendidas com o seguinte recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 13.1.1. Atividade: 2043 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – Recurso Próprio
Complemento: 33.90.39.99.00.03.00 – Serviços de Transporte
Despesa: 271 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Livre – 33.90.39.00.00.0001
- 13.1.2. Atividade: 2024 – Transporte Escolar MDE
Complemento: 33.90.39.99.00.03.00 – Serviços de Transporte
Despesa: 220 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: MDE – 33.90.39.00.0020
- 13.1.3. Atividade: 2030 – Transporte Escolar Zona Rural - FUNDEB
Complemento: 33.90.39.99.00.03.00 – Serviços de Transporte
Despesa: 231 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: FUNDEB – 33.90.39.00.0031

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato caberá aos servidores Breno Eduardo dos Santos Furtado – matrícula 5486, fone: 3275.1002 ou Gustavo Domingues Rodrigues – matrícula 5438, fone: 3275.1123, como suplente, conforme Portaria nº 300/2017.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

14.2.1. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e com a proposta;

14.2.2. Supervisionar os trabalhos verificando a qualidade dos serviços efetuados pela CONTRATADA;

14.2.3. Requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de forma escrita ou verbal;

14.2.4. Solicitar a substituição imediata de qualquer veículo ou pessoal que apresente resultado ou comportamento insatisfatório;

14.2.5. Requerer quaisquer providências necessárias ao aumento e eficiência na execução dos serviços;

14.2.6. Assegurar à contratada acesso as suas dependências por ocasião da execução deste contrato;

14.2.7. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

14.2.8. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) serviço(s);

14.2.9. Acompanhar os prazos estabelecidos para a realização dos serviços e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

14.2.10. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

14.2.11. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, com a devida anuência da Autoridade Superior;

14.2.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15 – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Finanças, convocará o licitante vencedor no prezo de até 10 (dez) dias para assinatura do contrato, exceto quando puder ser substituído por outro instrumento hábil (Autorização de Fornecimento / nota de empenho de despesa), sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

15.1.1. Durante o transcurso do prazo referido e como condição para a assinatura do contrato, conforme data limite estipulada pela Comissão de Licitações durante a realização do certame, o licitante deverá apresentar toda a documentação relacionada na cláusula '8.2' deste edital;

15.1.2. Os documentos, em via original ou em cópia autenticada, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Administração, no horário das 07h30min às 13hs30min, na Avenida Narciso Silva, nº. 1.195, encaminhados ao Departamento de Compras.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas na convocação, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93;

15.3. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público;

15.4. O Prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31.12.2018;

15.4.1. Poderá ser prorrogado por fatos fortuitos ou suspenso, sem ônus para a administração, conforme as necessidades da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

15.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

15.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93;

16.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à esta, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

17.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Só terão direito a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.4.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93);

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

17.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;

17.7. Fazem parte integrante desse processo:

Anexo I – Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Planilhas de Custos;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V – Modelo da Proposta Comercial;

Obs.: Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13hs30min, na Prefeitura Municipal de Capão do Leão - Secretaria Municipal de Finanças na Avenida Narciso Silva,

nº. 1.195, pelos fones nº. (53) 3275-1543, 3275-1994 ou e-mails: licitacoes.cpl@gmail.com;
prefeituracp.compras@yahoo.com.br.

Capão do Leão, 16 de agosto de 2018.

Mauro Santos Nolasco
Prefeito Municipal



Processo de Compras nº. 116/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

1) SERVIÇOS

1.1. A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, objeto desta licitação, com previsão de 120 (cento e vinte) dias letivos, deverão ser executados em observância com a legislação pertinente, com as especificações técnicas deste edital e seus anexos, conforme relação e valores de referência, que seguem:

Item	Descrição (ROTA)	Unidade	Valor de Referência Unitário do Km (R\$)
1	ROTA EMBRAPA – 68km Pavimentado 10,5km – Não Pavimentado 6,5km – Total do Percurso 17km Percurso I Saida – BR 116 com Rua Rui Barbosa, Armazém Brasil, Av. 3 de Maio, Corredor do Cosulati, Av. 3 de Maio, Rua 28 de Março, Rua Joaquim Maciel, Av. Eliseu Maciel, Rua dos Jacarandás, Rua dos Ipês, Escola Margarida Gastal. Horário 07:20 término 07:50 Percurso II Inverso ao Percurso I Horário: 12:00 término 12:30 Percurso III Igual ao Percurso I Horário: 12:30 término 13:00 Hora Morta Percurso IV Inverso ao Percurso III Horário: 17:00 término 17:30 Lotação: veículo com no mínimo 46 lugares. Obs. Será necessário hora morta.	Serviço	R\$ 3,85
2	ROTA JARDIM – TRILHOS (manhã) - Total 39 km Percurso I Margarida Gastal, Sítio São Marcos, Av. Eliseu Maciel, Rua Alberto de Mari, Rua Ernani da Rosa, Rua Martin Lutero, Av. Juscelino K de Oliveira, Henrique Lorea, Av. 3 de Maio, BR 116, Av. Narciso Silva, Edmundo Peres, Orton Ribeiro, Idílio Victória, Thomas Aquini, Eduardo Sicca. Trajeto: 19,5 km com início às 07:00 e final às 7:45. Percurso II Retorno do Percurso I Trajeto: 19,5 km com início às 12:00 e final às 12:45. Lotação: 01 veículo com no mínimo 40 lugares.	Serviço	R\$ 4,80

3	<p>ROTA TREVO x PASSO DOS CARROS - Total 48 km</p> <p>Percurso I Trevo de Acesso ao Município, Corredor do Toco, Corredor da Hidráulica, Passo dos Carros, Ver. Severo, Rua Toco, Trevo de Acesso ao Município, AV. Narciso Silva, E. M. E. I. Alaíde, Rua Mário Aquini, Castelo, Idílio Victória, Edmundo Peres, Narciso Silva, Trevo de Acesso, BR 293, Diari Quintana, Rua Euclides Vasconcelos, BR 293, Rua Alexandre Gastal, Edmundo Peres, Darcy Ribeiro, Barão de Arroio Grande, Idílio Victória, Castelo, Eduardo Sicca, Jaime Ferreira Cardoso, Av. Narciso Silva, Escola Dário Tavares. Trajeto: 24 km com início às 06:30 e final às 07:30.</p> <p>Percurso II Retorno do Percurso I Trajeto: 24 km com início às 13:00 e final às 13:30.</p> <p>Lotação: 01 veículo com no mínimo 28 lugares.</p>	Serviço	R\$ 4,22
---	---	---------	----------

1.2. Itens obrigatórios nos veículos a serem utilizados durante a contratação do Transporte Escolar – Artigos 336 a 338 do Código de Transito Brasileiro:

- Cronotacógrafo;
- Autorização especial – DETRAN (CTB, art. 136 e Portaria nº. 311/2013);
- Laudo de Vistoria e Inspeção veicular;
- Certificado de propriedade do veículo ou declaração de posse;
- Habilitação adequada – Categoria D e Carteira de Formação para Transporte Escolar;
- Dístico Escolar dentro das especificações legais;
- Cintos de segurança em todos os lugares;
- Ano mínimo de fabricação – 2003;
- Diário de Bordo com relação dos serviços efetuados a cada rota diária.

2) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Durante a execução do Contrato, são impostas a Contratada as seguintes obrigações:

2.1.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

2.1.2. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, quando pertinentes, mantendo à disposição do fiscal os discos do tacógrafo, para solicitação e ou consulta sempre que solicitado;

2.1.3. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, não podendo alterar o trajeto estabelecido na licitação;

2.1.4. Solucionar, imediatamente, quaisquer problemas de sua responsabilidade, que eventualmente venham a ocorrer com o transporte escolar;

2.1.5. Segurar os escolares contra acidentes;

2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando da execução deste contrato;

2.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, por si ou seus prepostos, dolosa ou culposamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do objeto contratado;

2.1.8. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município e Legislação Federal;

2.1.9. Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município, a cada três meses, apresentando laudo técnico;

2.1.10. Manter os veículos utilizados no transporte escolar em conformidade as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, Tacógrafo, Dístico Escolar, Cintos de Segurança, Declaração formal de disponibilidade – cf. art.30, inciso 6º da Lei 8.666/93, Habilitação adequada – Categoria D, Autorização Especial – DETRAN (CTB, art. 136 e Portaria 311/2013), CRLV (CTB, art. 124,131), Ano mínimo de fabricação: 2003;

2.1.11. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

2.1.12. Manter e cobrar a boa conduta de seus funcionários especialmente nas vestimentas usadas durante a execução dos serviços, bem como a proibição a estes funcionários quanto ao uso

de bebidas alcóolicas e uso de cigarros e ou afins durante o período trabalhado no transporte de alunos, no veículo utilizado e nas dependências das escolas.

2.1.13. Manter durante o prazo de vigência contratual as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

2.1.14. Cumprir com todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, apresentando durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente;

2.1.15. Manter atualizados o endereço, o telefone e o e-mail informados no processo, como meio oficial de comunicação entre as partes para que a Contratante possa entrar em contato;

2.1.16. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.1.16.1. O serviço será realizado pelos empregados e veículos da contratada, conforme documentação apresentada pela empresa;

2.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

2.1.18. Não substituir o veículo nem o motorista indicados no Contrato, sem a prévia autorização da Contratante;

2.1.19. Comunicar à Secretaria Municipal da Educação e Desporto quando da ocorrência de eventuais acidentes envolvendo o veículo;

2.1.20. Responsabilizar-se por todos os custos oriundos de toda quilometragem extra, que for realizada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

3) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público;

3.2. O Prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31.12.2018;

3.2.1. Poderá ser prorrogado por fatos fortuitos ou suspenso, sem ônus para a administração, conforme as necessidades da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

3.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4) DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização do contrato caberá aos servidores Breno Eduardo dos Santos Furtado – matrícula 5486, fone: 3275.1002 ou Gustavo Domingues Rodrigues – matrícula 5438, fone: 3275.1123, como suplente, conforme Portaria nº 300/2017.

4.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

4.2.1. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e com a proposta;

4.2.2. Supervisionar os trabalhos verificando a qualidade dos serviços efetuados pela CONTRATADA;

4.2.3. Requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de forma escrita ou verbal;

4.2.4. Solicitar a substituição imediata de qualquer veículo ou pessoal que apresente resultado ou comportamento insatisfatório;

4.2.5. Requerer quaisquer providências necessárias ao aumento e eficiência na execução dos serviços;

4.2.6. Assegurar à contratada acesso as suas dependências por ocasião da execução deste contrato;

4.2.7. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

4.2.8. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) serviço(s);

4.2.9. Acompanhar os prazos estabelecidos para a realização dos serviços e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

4.2.10. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.2.11. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, com a devida anuência da Autoridade Superior;

4.2.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Capão do Leão, 16 de agosto de 2018.

Mauro Santos Nolasco
Prefeito Municipal

Processo de Compras nº. 116/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

ANEXO II

Planilhas de Composição dos Custos

R em 3.8.18
UP

Jardim x Margarida Gastal

DEMONSTRATIVO FINAL DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018

Rota: Jardim x Margarida Gastal

	Dias	Km	R\$
CUSTO ESTIMADO TOTAL	120	8160	31406,19
CUSTO DIARIO			261,72
CUSTO POR KM			3,85

CUSTO FINAL ESTIMADO			R\$ 31.406,19
Custo Fixo			R\$ 9.846,68
Custo Variavel			R\$ 13.646,88
Lucro %	20,00%		R\$ 4.698,71
Impostos %	11,40%		R\$ 3.213,92

REFERENCIAS PARA CÁLCULO

	Unidade	Referência	R\$
Piso Salarial Motorista (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	2652,79
Piso Salarial Mecânico (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	2175,68
Piso Salarial Administrativo (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	1482,89
Piso Salarial Lavadores (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	1203,91
Plano de Saude / mês	Mês	R\$	72,39
Vale – Refeição	Mês	R\$	188,48
Seguro de Vida cfe Lei Federal 12.619/2012	Funcionario	ano	310,23
Estimativa de dias Letivos		dia	120,00
Estimativa de Km/dia		Km	68,00
Estimativa de horas /dias		hs	2,00
Motorista			1,00
Horas Noturnas		hs	0,00
Adicional Noturno		%	25,00
Adicional de Insalubridade		%	10,00
Horas Efetivas Mensais		hs	184,00
Vale – Transporte		dia	2,00
Vale – Transporte Tarifa Interna		R\$	2,75
Hora Morta		hs	0,00
Estimativa Km em transito(Ônibus)	ida/volta 3xdia	km	10,00
Tempo em Transito (Motorista)	ida/volta 3xdia	minutos	30,00
Ponto de Partida	Margarida/Eduardo Sicca		
Ponto de Chegada	Eduardo Sicca/Margarida		
Impostos %	Mês	%	11,40
Lucros		%	20,00

ÔNIBUS

	Unidade	Referência	R\$
Capacidade Transporte	Poltronas	46	
Potencia do Motor	Cilindradas	4	
Ano de Fabricação		2003	
Eixos	Qtde	R\$	2
CRVL – Licenciamento	Anual	R\$	90,00
DPVAT-Seguro Obrigatório	Anual	R\$	300,00
IPVA	Anual	R\$	620,00
CAT-Vistoria	Semestral	R\$	220,00
Autorização Detran	Semestral	R\$	130,00
Preço Diesel s10	Litros	R\$	3,49
Consumo de óleo diesel por km	Litros	R\$	3,00
Troca de óleo motor com filtro	Km 45.000	Unidade	20
Pneu 275/80 R22,50 s/c	Km100.000	Unidade	R\$ 1600,00
Quantidade de pneus		Unidade	6,00
Seguro Particular (Exigência DAER)	Ano	R\$	1820,00

Jardim x Margarida Gastal

ESTIMATIVA DIÁRIA Km

Destino e Quilometragem	Hora Morta	Hr/Motorista	Qdade Onibus	Total Km
Jardim x Margarida Gastal	0,00	2	1	68,00
Km em trânsito	0,00	2	1	10,00

CUSTO FIXO	R\$ 9.846,68
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	670,00
Escritório, telefone, energia elétrica / mês	490,00
Contabilidade	180,00

FOLHA DE PAGAMENTO	Qdade Func.	hrs efetivas	R\$	R\$
Salário Motorista	1	240,00	3460,16	
Salário Mecânico(c/insalubridade)	1	46,66	606,90	
Salário Administrativo	1	46,66	376,04	
Salário Lavador(asseio)	1	46,60	304,90	
Motorista em Transito		70,00	864,60	
Hora Morta		0,00	0	
Adicional Noturno %		0,00	0	5612,60
Provisão de Férias				467,72
Provisão de 1/3 de férias				155,91
Provisão de 13º Salario				467,72
FGTS				536,32
Previsão Multa Rescisória				268,16
Pró Labore		954		241,92
Total				7750,34

OUTROS CUSTOS FIXOS	R\$ 1426,34
Vale – Refeição – Motorista (p/hr trabalhada)	491,68
Plano de Saude (p/hr trabalhada)	188,84
Vale Transporte (dois funcionários)	80,90
Seguro de Vida	413,60
Seguro, Licenciamento e taxas por ano	3015,92
	251,33

CUSTO VARIÁVEL	R\$ 13646,88
----------------	--------------

CUSTO DO COMBUSTIVEL	R\$ 10888,80
Combustível Litros R\$ Km/Lt Estim. Km Custo	
Diesel 3,49 3 8160 9492,80	
Combustível em Transito (ida-volta 2x ao dia) 120 1396,00	

ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO	R\$ 2758,08
Mecânica e Manutenção % combustivel 8,00% 759,42	
Desgaste – Estrada de Chão % combustivel 12,00% 1139,136	
Óleo	
Motor litros Troca km Óleo+Filtro km TOTAL	
20,00 45000,00 420,00 8160,00 76,16	
Rodagem	
Pneus Troca km R\$/pneu km TOTAL	
6,00 100000,00 1600,00 8160,00 783,36	

Capão do Leão 27 de julho de 2018

Carla Brignol Lima
 Contadora
 CRC830828

R. em 3.8.19

Rota 09: Jardim x Trilhos

**DEMONSTRATIVO FINAL DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018**

Rota 09: Jardim x Trilhos

CUSTO ESTIMADO TOTAL	Dias	Km	R\$
CUSTO DIARIO	120	4680	22475,04
CUSTO POR KM			187,29
			4,80

CUSTO FINAL ESTIMADO		R\$ 22.475,04
Custo Fixo		R\$ 8.111,12
Custo Variavel		R\$ 8.701,44
Lucro %	20,00%	R\$ 3.362,51
Impostos %	11,40%	R\$ 2.299,96

REFERENCIAS PARA CÁLCULO

	Unidade	Referência	R\$
Piso Salarial Motorista (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	2652,79
Piso Salarial Mecânico (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	2175,68
Piso Salarial Administrativo (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	1482,89
Piso Salarial Lavadores (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	1203,91
Plano de Saude / mês	Mês	R\$	72,39
Vale - Refeição	Mês	R\$	188,48
Seguro de Vida cfe Lei Federal 12.619/2012	Funcionario	ano	310,23
Estimativa de dias Letivos		dia	120,00
Estimativa de Km/dia		Km	39,00
Estimativa de horas /dias		hs	1,50
Motorista			1,00
Horas Noturnas		hs	0,00
Adicional Noturno		%	25,00
Adicional de Insalubridade		%	10,00
Horas Efetivas Mensais		hs	184,00
Vale - Transporte		dia	2,00
Vale - Transporte Tarifa Interna		R\$	2,75
Hora Morta		hs	0,00
Estimativa Km em transito(Onibus)	ida/volta 2xdia	km	10,00
Tempo em Transito (Motorista)	ida/volta 2xdia	minutos	15,00
Ponto de Partida	Margarida/Eduardo Sicca		
Ponto de Chegada	Eduardo Sicca/Margarida		
Impostos %	Mês	%	11,40
Lucros		%	20,00

ÔNIBUS

	Unidade	Referência	R\$
Capacidade Transporte	Poltronas	40	
Potencia do Motor	Cilindradas	4	
Ano de Fabricação		2003	
Eixos	Qtde	R\$	2
CRVL - Licenciamento	Anual	R\$	90,00
DPVAT-Seguro Obrigatório	Anual	R\$	300,00
IPVA	Anual	R\$	620,00
CAT-Vistoria	Semestral	R\$	220,00
Autorização Detran	Semestral	R\$	130,00
Preço Diesel s10	Litros	R\$	3,49
Consumo de óleo diesel por km	Litros	R\$	3,00
Troca de óleo motor com filtro	Km 45.000	Unidade	20
Pneu 275/80 R22,50 s/c	Km100.000	Unidade	R\$ 1600,00
Quantidade de pneus		Unidade	6,00
Seguro Particular (Exigência DAER)	Ano	R\$	1820,00

Página 1

R. em

Rota 09: Jardim x Trilhos

ESTIMATIVA DIÁRIA Km

Destino e Quilometragem	Hora Morta	Hr/Motorista	Qdade Onibus	Total Km
Jardim x Trilhos (manhã)	0,00	1,5	1	39,00

CUSTO FIXO	R\$ 8.111,12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	670,00
Escritorio, telefone, energia elétrica / mês	490,00
Contabilidade	180,00

FOLHA DE PAGAMENTO	Qdade Func.	hrs efetivas	R\$	R\$ 6.014,78
Salário Motorista	1	180,00	2595,12	
Salário Mecânico(c/insalubridade)	1	46,66	606,90	
Salário Administrativo	1	46,66	376,04	
Salário Lavador(asseio)	1	46,60	304,90	
Motorista em Transito		35,00	432,30	
Hora Morta		0,00	0	
Adicional Noturno %		0,00	0	4315,26
Provisão de Férias				359,61
Provisão de 1/3 de férias				119,87
Provisão de 13º Salario				359,61
FGTS				412,35
Previsão Multa Rescisória				206,17
Pró Labore		954		241,92
Total				6014,78

OUTROS CUSTOS FIXOS	1426,34
Vale – Refeição – Motorista (p/hr trabalhada)	491,68
Plano de Saude (p/hr trabalhada)	188,84
Vale Transporte (dois funcionários)	80,90
Seguro de Vida	413,60

Seguro, Licenciamento e taxas por ano	3015,92	251,33
---------------------------------------	---------	--------

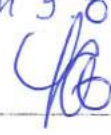
CUSTO VARIÁVEL	R\$	8701,44
----------------	-----	---------

CUSTO DO COMBUSTIVEL	6840,40
Combustível Litros R\$ Km/Lt Estim. Km Custo	
Diesel 3,49 3 4680 5444,4	
Combustível em Transito (ida-volta 2x ao dia) 140 1396,00	

ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO	1861,04
Mecânica e Manutenção % combustível 8,00% 547,23	
Desgaste – Estrada de Chão % combustível 12,00% 820,85	
Óleo	
Motor litros Troca km Óleo+Filtro km TOTAL	
20,00 45000,00 420,00 4680,00 43,68	
Rodagem	
Pneus Troca km R\$/pneu km TOTAL	
6,00 100000,00 1600,00 4680,00 449,28	

Capão do Leão 28 de julho de maio de 2018


 Carla Brignol Lima
 Contadora
 CRC830828

R. em 3.8.18


Rota 12: Trevo x Passo dos Carros

Rota 12: Trevo x Passo dos Carros

DEMONSTRATIVO FINAL DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018

Rota 12: Trevo x Passo dos Carros

	Dias	Km	R\$
CUSTO ESTIMADO TOTAL	120	5760	24309,45
CUSTO DIARIO			202,58
CUSTO POR KM			4,22

CUSTO FINAL ESTIMADO			R\$ 24.309,45
Custo Fixo			R\$ 8.141,12
Custo Variável			R\$ 10.043,68
Lucro %	20,00%		R\$ 3.636,96
Impostos %	11,40%		R\$ 2.487,68

REFERENCIAS PARA CÁLCULO

	Unidade	Referência	R\$
Piso Salarial Motorista (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	2652,79
Piso Salarial Mecânico (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	2175,68
Piso Salarial Administrativo (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	1482,89
Piso Salarial Lavadores (perspectiva diss.2018)	220h	R\$	1203,91
Plano de Saude / mês	Mês	R\$	72,39
Vale – Refeição	Mês	R\$	188,48
Seguro de Vida cfe Lei Federal 12.619/2012	Funcionario	ano	310,23
Estimativa de dias Letivos		dia	120,00
Estimativa de Km/dia		Km	48,00
Estimativa de horas /dias		hs	1,50
Motorista			1,00
Horas Noturnas		hs	0,00
Adicional Noturno		%	25,00
Adicional de Insalubridade		%	10,00
Horas Efetivas Mensais		hs	184,00
Vale – Transporte		dia	2,00
Vale – Transporte Tarifa Interna		R\$	2,75
Hora Morta		hs	0,00
Estimativa Km em transito(Onibus)	ida/volta 2xdia	km	10,00
Tempo em Transito (Motorista)	ida/volta 2xdia	minutos	15,00
Ponto de Partida	Trevo de Acesso/ Esc Dario Tavares		
Ponto de Chegada	Esc Dario Tavares/Trevo de acesso		
Impostos %	Mês	%	11,40
Lucros		%	20,00

ÔNIBUS

	Unidade	Referência	R\$
Capacidade Transporte	Poltronas	40	
Potencia do Motor	Cilindradas	4	
Ano de Fabricação		2003	
Eixos	Qtde	R\$	2
CRVL – Licenciamento	Anual	R\$	90,00
DPVAT-Seguro Obrigatório	Anual	R\$	300,00
IPVA	Anual	R\$	620,00
CAT-Vistoria	Semestral	R\$	220,00
Autorização Detran	Semestral	R\$	130,00
Preço Diesel s10	Litros	R\$	3,49
Consumo de óleo diesel por km	Litros	R\$	3,00
Troca de óleo motor com filtro	Km 45.000	Unidade	20
Pneu 275/60 R22,50 1/c	Km100.000	Unidade	R\$ 1600,00
Quantidade de pneus	Unidade		6,00
Seguro Particular (Exigência DAER)	Ano	R\$	1820,00




Rota 12: Trevo x Passo dos Carros

ESTIMATIVA DIÁRIA Km

Destino e Quilometragem	Hora Morta	Hr/Motorista	Qdade Onibus	Total Km
Trevo x Passo dos Carros	0,00	1,5	1	48,00
Km em trânsito	0,00	1,5	1	10,00

CUSTO FIXO

	R\$ 8.141,12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	700,00
Escritório, telefone, energia elétrica / mês	500,00
Contabilidade	200,00

FOLHA DE PAGAMENTO

	Qdade Func.	hrs efetivas	R\$	R\$
Salário Motorista	1	180,00	2595,12	
Salário Mecânico(c/insalubridade)	1	46,66	606,90	
Salário Administrativo	1	46,66	376,04	
Salário Lavador(asseio)	1	46,66	304,90	
Motorista em Transito		35,00	432,30	
Hora Morta		0,00	0	
Adicional Noturno %		0,00	0	4315,26
Provisão de Férias				359,61
Provisão de 1/3 de férias				119,87
Provisão de 13° Salário				359,61
FGTS				412,35
Previsão Multa Rescisória				206,17
Pró Labore		954		241,92
Total				6014,78

OUTROS CUSTOS FIXOS

	1426,34
Vale – Refeição – Motorista (p/hr trabalhada)	491,68
Plano de Saude (p/hr trabalhada)	188,84
Vale Transporte (dois funcionários)	80,90
Seguro de Vida	413,60
Seguro, Licenciamento e taxas por ano	3015,92
	251,33

CUSTO VARIÁVEL

	R\$	10043,68
CUSTO DO COMBUSTIVEL		
Combustível LitrosR\$ Km/Lt Estim.Km Custo		8096,80
Diesel 3,49 3 5760		6700,8
Combustível em Transito (ida-volta 2x ao dia) 140		1396,00

ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO

				1946,88
Mecânica e Manutenção	% combustível	8,00%	536,064	
Desgaste – Estrada de Chão	% combustível	12,00%	804,096	

Óleo

Motor litros	Troca km	Óleo+Filtro	km	TOTAL
20,00	45000,00	420,00	5760,00	53,76

Rodagem

Pneus	Troca km	R\$/pneu	km	TOTAL
6,00	100000,00	1600,00	5760,00	552,96

Capão do Leão 27 de julho de 2018

Carla Brignol Lima
Contadora
CRC830828

Processo de Compras nº. 116/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2018

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Termo de contrato que entre si celebram a prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **87.691.507/0001-17**, representada pelo Sr. **Mauro Santos Nolasco**, Prefeito Municipal, com sede à Avenida Narciso Silva, 1620 – Centro – Capão do Leão/RS, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, fone: _____ representada por _____, RG _____, CPF _____, e-mail: _____, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Concorrência nº. 005/2018**, julgada em _____.**2018**, homologado em __/__/2018, regida pela lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a serem executados no ano exercício de 2018, com xxx (xxxxxx) dias letivos, iniciando em __/__/2018, conforme as especificações descritas abaixo:

Item	Descrição (Rota/Itinerário)

1.2. Condições e Itens Obrigatórios nos veículos a serem utilizados no **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** – Artigos 336 a 338 do Código de Transito Brasileiro:

- Cronotacógrafo;
- Autorização especial – DETRAN (CTB, art. 136 e Portaria nº. 311/2013);
- Laudo de Vistoria e Inspeção veicular;
- Certificado de propriedade do veículo ou declaração de posse;
- Habilitação adequada – Categoria D e Carteira de Formação para Transporte Escolar;
- Dístico Escolar dentro das especificações legais;
- Cintos de segurança em todos os lugares;
- Ano mínimo de fabricação – 2003;
- Diário de Bordo com relação dos serviços efetuados a cada rota diária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do serviço será conforme cada objeto (s) e valor (es) descrito (s) a seguir:

2.1.1. Item __: R\$ _____/km rodado (_____), etc.;

2.2. O **valor total** deste termo fica estabelecido em **R\$** _____ (_____), para os xxx (xxx) dias letivos, conforme estimativa para o ano letivo de 2018;

2.3. Neste valor estão inclusos todos os custos como impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta e indireta, dentre outros necessários a perfeita prestação dos serviços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão atendidas com os seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1. Atividade: 2043 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – Recurso Próprio

Complemento: 33.90.39.99.00.03.00 – Serviços de Transporte

Despesa: 271 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: Livre – 33.90.39.00.00.0001

3.1.2. Atividade: 2024 – Transporte Escolar MDE

Complemento: 33.90.39.99.00.03.00 – Serviços de Transporte

Despesa: 220 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: MDE – 33.90.39.00.0020

3.1.3. Atividade: 2030 – Transporte Escolar Zona Rural - FUNDEB

Complemento: 33.90.39.99.00.03.00 – Serviços de Transporte

Despesa: 231 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: FUNDEB – 33.90.39.00.0031

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

4.1.2. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, quando pertinentes, mantendo à disposição do fiscal os discos do tacógrafo, para solicitação e ou consulta sempre que solicitado;

4.1.3. Cumprir os horários e itinerários fixados pela CONTRATANTE, não podendo alterar o trajeto estabelecido na licitação;

4.1.4. Solucionar, imediatamente, quaisquer problemas de sua responsabilidade, que eventualmente venham a ocorrer com o transporte escolar;

4.1.5. Segurar os escolares contra acidentes;

4.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando da execução deste contrato;

4.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, por si ou seus prepostos, dolosa ou culposamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do objeto contratado;

4.1.8. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município e Legislação Federal;

4.1.9. Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE, a cada três meses, apresentando laudo técnico;

4.1.10. Manter os veículos utilizados no transporte escolar em conformidade as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, Tacógrafo, Dístico Escolar, Cintos de Segurança, Declaração formal de disponibilidade – cf. art.30, inciso 6º da Lei 8.666/93, Habilitação adequada – Categoria D, Autorização Especial – DETRAN (CTB, art. 136 e Portaria 311/2013), CRLV (CTB, art. 124,131), Ano mínimo de fabricação: 2003;

4.1.11. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

4.1.12. Manter e cobrar a boa conduta de seus funcionários especialmente nas vestimentas usadas durante a execução dos serviços, bem como a proibição a estes funcionários quanto ao uso de bebidas alcóolicas e uso de cigarros e ou afins durante o período trabalhado no transporte de alunos, no veículo utilizado e nas dependências das escolas.

4.1.13. Manter durante o prazo de vigência contratual as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

4.1.14. Cumprir com todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, apresentando durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente;

4.1.15. Manter atualizados o endereço, o telefone e o e-mail informados no processo, como meio oficial de comunicação entre as partes para que a Contratante possa entrar em contato;

4.1.16. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

4.1.16.1. O serviço será realizado pelos empregados e veículos da CONTRATADA, conforme documentação apresentada pela empresa;

4.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.18. Não substituir o veículo nem o motorista indicados no Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.19. Comunicar à Secretaria Municipal da Educação e Desporto quando da ocorrência de eventuais acidentes envolvendo o veículo;

4.1.20. Responsabilizar-se por todos os custos oriundos de toda quilometragem extra, que for realizada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

5.1.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

5.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

5.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31.12.2018;

6.2. Poderá ser prorrogado por fatos fortuitos ou suspenso, sem ônus para a administração, conforme as necessidades da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

6.4. Faz parte deste termo as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da planilha de medição dos serviços e da Nota Fiscal a contabilidade, aprovada pelo Fiscal e pelo Secretário de Educação, na seguinte conta bancária da CONTRATADA, informada no certame:

Banco: _____ **Ag:** _____ **CC:** _____

7.1.1. Havendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento;

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada pelo fiscal quando o cumprimento dos serviços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

7.2.1. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

7.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

7.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar regularidade com a as contribuições sociais, pela Certidão conjunta Federal, com o FGTS (CRF) e com o Município, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura/nota fiscal apresentada;

7.4. O pagamento mensal da CONTRATADA fica condicionado à apresentação, junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da sanção;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato caberá aos servidores Breno Eduardo dos Santos Furtado – matrícula 5486, fone: 3275.1002 ou Gustavo Domingues Rodrigues – matrícula 5438, fone:

3275.1123, como suplente, conforme Portaria nº 300/2017.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

8.2.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e com a proposta;

8.2.2. Supervisionar os trabalhos verificando a qualidade dos serviços efetuados pela CONTRATADA;

8.2.3. Requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de forma escrita ou verbal;

8.2.4. Solicitar a substituição imediata de qualquer veículo ou pessoal que apresente resultado ou comportamento insatisfatório;

8.2.5. Requerer quaisquer providências necessárias ao aumento e eficiência na execução dos serviços;

8.2.6. Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências por ocasião da execução deste contrato;

8.2.7. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

8.2.8. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) serviço(s);

8.2.9. Acompanhar os prazos estabelecidos para a realização dos serviços e da apresentação das faturas, notificando a CONTRATADA, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

8.2.10. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

8.2.11. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, com a devida anuência da Autoridade Superior;

8.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93;

9.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE ficam asseguradas à esta, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

10.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) cometer fraude fiscal.

10.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência, desde que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à CONTRATANTE, sendo estas limitadas ao número de 3 (três) ocorrências, sendo que após estas deverá ser penalizada por multa descrita na alínea "b";

b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado do item (Rota), por dia com atraso ou falha na execução, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato, limitado a 10 (dez) dias de incidência, após este prazo será considerada inexecução total;

- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato.

10.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

11.1. O serviço, objeto do presente contrato, será realizado, pelo (s) empregado (s) e veículo (s) da CONTRATADA a seguir relacionado (s), conforme documentação entregue em ___/___/___:

Motorista (s):

a) Nome: _____, RG: _____, CNH categoria AD, com curso de Transporte Escolar no _____, etc.:

Veículos:

a) Veículo (s): Placa: _____, Marca/Modelo: _____, capacidade de _____ pessoas, Ano: _____, RENAVAL: _____, etc.;

11.2. A substituição do(s) empregado(s) e/ou veículos(s) acima descritos, deverá ser solicitada antecipadamente através de protocolo, juntando a documentação exigida para o item, para proceder a avaliação e os ajustes contratuais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 0 8.666-93, após análise, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido por qualquer das partes, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, a ocorrência de uma das condições ensejadas nos termos da lei, a justificar o desequilíbrio contratual;

12.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Pelotas/RS para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e as normas contidas na Lei 8666/93.

14.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, ___ de _____ de 2018.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Mauro Santos Nolasco
PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

Fiscalização:

Breno Eduardo dos Santos Furtado (titular)
matrícula 5486

Gustavo Domingues Rodrigues (suplente)
matrícula 5438

Recebem os fiscais cópia deste termo.

**Segue, em anexo, a proposta da contratada (Planilha de Custos), a qual integra este termo.*

ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no. e do CPF no., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b) Sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) Sob as penas de Lei, que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor do órgão licitador;

e) Que dispõe dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços/rotas ofertados, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa;

f) Que os seus funcionários (motoristas) receberão instruções durante a contratação quanto a adequação das vestimentas e proibição de fumar ou beber durante a prestação dos serviços;

g) Sob as penas da Lei que está enquadrada como (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e requer que os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sejam concedidos no certame;

Obs.: Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração** (instrumento público ou particular), com firma reconhecida pela pessoa jurídica ou acompanhado do documento de constituição (autenticado) com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal, telefone, e-mail)

Nome, CPF, CI e cargo do responsável pela assinatura do contrato com telefone/email;

Processo de Compras nº. 116/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Capão do Leão.

1.1. A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada em participar da presente Concorrência para a execução dos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** para o ano de 2018, com previsão de 120 (cento e vinte) dias letivos, propõe a esse Município proposta nas seguintes condições:

Item	Descrição (ROTA)	Unidade	Valor Unitário do Km (R\$)
1	<p>ROTA EMBRAPA – 68km Pavimentado 10,5km – Não Pavimentado 6,5km – Total do Percurso 17km Percurso I Saída – BR 116 com Rua Rui Barbosa, Armazém Brasil, Av. 3 de Maio, Corredor do Cosulati, Av. 3 de Maio, Rua 28 de Março, Rua Joaquim Maciel, Av. Eliseu Maciel, Rua dos Jacarandás, Rua dos Ipês, Escola Margarida Gastal. Horário 07:20 término 07:50 Percurso II Inverso ao Percurso I Horário: 12:00 término 12:30 Percurso III Igual ao Percurso I Horário: 12:30 término 13:00 Hora Morta Percurso IV Inverso ao Percurso III Horário: 17:00 término 17:30 Lotação: veículo com no mínimo 46 lugares. Obs. Será necessário hora morta.</p>	Serviço	R\$ _____
2	<p>ROTA JARDIM – TRILHOS (manhã) - Total 39 km Percurso I Margarida Gastal, Sítio São Marcos, Av. Eliseu Maciel, Rua Alberto de Mari, Rua Ernani da Rosa, Rua Martin Lutero, Av. Juscelino K de Oliveira, Henrique Lorea, Av. 3 de Maio, BR 116, Av. Narciso Silva, Edmundo Peres, Orton Ribeiro, Idílio Victória, Thomas Aquini, Eduardo Sicca. Trajeto: 19,5 km com início às 07:00 e final às 7:45. Percurso II Retorno do Percurso I Trajeto: 19,5 km com início às 12:00 e final às 12:45. Lotação: 01 veículo com no mínimo 40 lugares.</p>	Serviço	R\$ _____
3	<p>ROTA TREVO x PASSO DOS CARROS - Total 48 km Percurso I Trevo de Acesso ao Município, Corredor do Toco, Corredor da Hidráulica, Passo dos Carros, Ver. Severo, Rua Toco, Trevo de Acesso ao Município, AV. Narciso Silva, E. M. E. I. Alaíde, Rua Mário Aquini, Castelo, Idílio Victória, Edmundo Peres, Narciso Silva, Trevo de Acesso, BR 293, Diari Quintana, Rua Euclides Vasconcelos, BR 293, Rua Alexandre Gastal, Edmundo Peres, Darcy Ribeiro, Barão de Arroio</p>	Serviço	R\$ _____

<p>Grande, Idílio Victória, Castelo, Eduardo Sicca, Jaime Ferreira Cardoso, Av. Narciso Silva, Escola Dário Tavares. Trajeto: 24 km com início às 06:30 e final às 07:30. Percurso II Retorno do Percurso I Trajeto: 24 km com início às 13:00 e final às 13:30. Lotação: 01 veículo com no mínimo 28 lugares.</p>		
--	--	--

Obs.: a proposta deverá ser apresentada, ainda, na forma de Planilha de Custos, conforme os itens ofertados, nos moldes da elaborada pela Administração (anexo II), observados a proporcionalidade percentual de cada ítem, com base no valor de referência, devendo ser assinada pelo proponente;

1.2. Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias) a contar da data da sessão deste certame;

1.3. Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta e indireta, dentre outros necessários a perfeita prestação dos serviços licitados.

1.4. Dados Bancários: Banco_____ Ag.:_____ CC:_____

1.5. Contato da empresa: e-mail, telefone;

Data: ____/____/_____.

Nome do Representante Legal do Proponente: _____; CPF: _____; RG: _____;

Assinatura: _____